



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PORTARIA Nº 295/2020

Dispõe sobre a realização de reuniões de comissão e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Campos Altos por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO que a realização de reuniões e sessões legislativas no Plenário da Câmara Municipal vai em sentido contrário às medidas adotadas, especialmente a proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

CONSIDERANDO a outorga de poderes pelo Plenário da Câmara de Vereadores, na deliberação realizada no dia 23/03/2020, ao Presidente da Casa para regularmentar a matéria.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. As sessões ordinárias e extraordinárias bem como as reuniões de comissões poderão ser realizadas por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis.

§ 1º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos no Regimento Interno aos Vereadores que participarem das sessões e reuniões através dos recursos tecnológicos.

§ 2º O registro de presença dos Vereadores para fim de obtenção do quorum para início das reuniões e para deliberação levará em consideração a participação virtual prevista no caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

§ 3º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que impeçam o andamento das sessões e reuniões, poderá o Presidente da Câmara suspender temporariamente a sessão, determinando o retorno das atividades assim que sanado o mau funcionamento.

§ 4º Não sendo possível resolver os problemas técnicos de imediato, o Presidente poderá adiar a realização da sessão para a próxima data disponível.

Art. 2º. Todo o expediente das sessões obedecerá ao disposto no Regimento Interno.

Art. 3º Será admitida a utilização do Tribunal Parlamentar, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de abril de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

CERTIDÃO
Certifico que o(a) presente Maicon
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 03/04/2020
Por ser verdade firmo a presente, 13/05/2020
Leonardo G. Curi